



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 104/12

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DO LABORATÓRIO FORENSE SDE BIOLOGIA MOLECULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 169480, SSP/MA e CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a EMPRESA EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ N.º 00.992.657/0001-82, sediada à Rua Edmundo Calheiro, n.º 419, São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65.076-390, neste ato representada pelo SR. ORLANDO DE FREITAS DUTRA, portador da Carteira de Identidade n.º 1650592-1 SSP/MA e CPF n.º 008199053-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 6.415/11, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) n.º 15/12 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais consumíveis, destinados às atividades operacionais do Laboratório Forense de Biologia Molecular, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

LOTE: 01

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Tubos laboratoriais de polipropileno de 0.2mL (200 µl) com fundo cônico, tampa com trava, livre de DNASE e RNASE, autoclaváveis, para microcentrifuga, cor vermelha MARCA: AXYGEN	1 pct com 1000 unidades	R\$ 118,00	R\$ 118,00
02	Tubos laboratoriais de polipropileno de 0.2mL (200 µl) com fundo cônico, tampa com trava, livre de DNASE e RNASE, autoclaváveis, para microcentrifuga, cor amarela MARCA: AXYGEN	1 pct com 1000 unidades	R\$ 118,00	R\$ 118,00
03	Tubos laboratoriais de polipropileno de 0.2mL (200 µl) com fundo cônico, tampa com trava, livre de DNASE e RNASE, autoclaváveis, para microcentrifuga, cor azul MARCA: AXYGEN	2pcts com 1000 unidades	R\$ 118,00	R\$ 236,00
04	Tubos laboratoriais de polipropileno de 1,5mL graduados, com fundo cônico, tampa com trava, livre de DNASE e RNASE, autoclaváveis, para microcentrifuga. Cor azul MARCA: AXYGEN	16 caixas de 500 unidades	R\$ 40,00	R\$ 640,00
05	Ponteira tipo A de Micropipeta Universal, de 0,5-10 µL, cor Branca, Com filtro, cano Longo MARCA: AXYGEN	6 embalagens com 1000 unidades	R\$ 197,00	R\$ 1.182,00
06	Ponteira tipo A de Micropipeta Universal, de 1-1000µL. com filtro MARCA: AXYGEN	3 embalagens com 1000 unidades	R\$ 202,00	R\$ 606,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

07	Luvras de Látex descartável para procedimento, com bainha, tamanho Médio MARCA:LENGRUBER	30 caixas de 100 unidades	R\$ 15,80	R\$ 474,00
08	Luvras de Látex descartável para procedimento, com bainha, Tamanho Grande MARCA:LENGRUBER	48 caixas de 100 unidades	R\$ 15,80	R\$ 758,40
09	Luvras de Látex descartável para procedimento, tamanho Médio, sem pó MARCA:LENGRUBER	2 caixas de 100 unidades	R\$ 15,80	R\$ 31,60
10	Luvras de Látex descartável para procedimento, tamanho Pequeno, sem pó MARCA:LENGRUBER	3 caixas de 100 unidades	R\$ 15,80	R\$ 47,40
11	Pipeta de transferência - PASTEUR, capacidade de 3ml, estéril e descartável, Embalagem com 500 unidades MARCA:CRAL	10 embalagens com 500 unidades	R\$ 62,00	R\$ 620,00
12	Tubos laboratoriais de polipropileno 50mL, graduado, tampa de rosca, fundo cônico, estéril e autoclavável. Pacote com 40 unidades MARCA:TPP	1 pacote	R\$ 30,00	R\$ 30,00
13	Rack autoclavável vazio para 96 ponteiros de Micropipeta Universal, de 0,5-10µL, cor Branca, Com filtro, cano Longo MARCA:XYGEN	5 unidades	R\$ 9,00	R\$ 45,00
14	Tubos laboratoriais de Coleta Vacutainer, com tampa roxa, anticoagulante EDTA, capacidade de 4 MI MARCA:LABOR IMPORT	30 caixas com 100 unidades	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
15	Seringa descartável estéril, de 5 MI MARCA:LABOR IMPORT	900 unidades	R\$ 0,23	R\$ 207,00
16	Seringa descartável estéril, de 20 mL MARCA:LABOR IMPORT	5 unidades	R\$ 0,63	R\$ 3,15
17	Agulhas de Vacutainer descartáveis, para coleta múltipla de sangue a vácuo, na espessura de 0,7x25mm MARCA:LABOR IMPORT	30 caixas com 100 unidades	R\$ 23,00	R\$ 690,00
18	Agulhas hipodérmicas em aço inox descartáveis, 0,7 x 25mm - 22G1, com canhão plástico atóxico, para Seringas MARCA:LABOR IMPORT	6 caixas com 100 unidades	R\$ 6,00	R\$ 36,00
19	Garrote com trava azul MARCA:LABOR IMPORT	2 unidades	R\$ 16,00	R\$ 32,00
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 6.909,55(SEIS MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)				

LOTE: 02

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Algodão hidrófilo com 500gr - MARCA: NATALIA	2 rolos	R\$ 11,30	R\$ 22,60
02	Gaze em compressa 7,5x7,5 pacote com 10 und de 9 f MARCA NATALIA	40 pacotes	R\$ 1,26	R\$ 50,40
03	Máscara descartável branca,	400 unidades	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	com elástico para orelha MARCA DESKARPLAS			
04	Touca descartável com elástico cor branca MARCA ANADONA	200 unidades	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
05	Jaleco descartável com manga longa e punho com elástico e abertura frontal MARCA SKAYP	100 unidades	R\$ 1,16	R\$ 116,00
06	Escalpe 23G, agulha para infusão venosa periférica, em aço inox, trifacetado, com as asas de plástico leve flexível para fixação, transparente, atóxico e apirogênico, com conector rígido que se adapte a conexão de seringas, evitando extravasamento, com tampa para oclusão transparente, descartável, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico MARCA SOLIDOR	200 unidades	R\$ 0,18	R\$ 36,00
07	Lençol de papel Celulose, 70cm x 50m, para uso hospitalar (rolo) MARCA MENDEL	5 rolos	R\$ 18,30	R\$ 91,50
08	Lâmina para bisturi cirúrgico nº 11 com 100und MARCA MEDGOLDMAN	1 caixa com 100 unidades	R\$ 28,30	R\$ 28,30
09	Escovas cervicais estéreis MARCA CRAL	7.000 unidades	R\$ 0,53	R\$ 3.710,00
10	Sacos plásticos brancos para lixo infecto- contaminante, capacidade de 30 litros MARCA CRAL	150 unidades	R\$ 0,38	R\$ 57,00
11	Absorvente higiênico tipo Adesivo Hipoalergênico, para uso após punção venosa ou injeções. Embalagem com 500 peças. MARCA LABORCARE	3 embalagens	R\$ 13,90	R\$ 41,70
12	Caneta Marcadora Permanente, para polipropileno e vidro, resistente a solvente orgânico, com tinta preta. MARCA BELART	20 unidades	R\$ 10,60	R\$ 212,00
13	Lenço de papel macio, folha dupla, 14,8 x 21,5cm- caixa com 50 und MARCA MEDPEL	14 caixas	R\$ 4,65	R\$ 65,10
VALOR TOTAL LOTE 02- R\$ 11.830,60 (ONZE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)				



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE: 04

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Solução de repouso KCl para eletrodos de pHgâmetro, com 500 ml MARCA ISOFAR	1 unidade	R\$ 34,90	R\$ 34,90
02	Solução Tampão pH 4,0 para pHgâmetro. com 500 ml MARCA ISOFAR	1 unidade	R\$ 44,90	R\$ 44,90
03	Solução Tampão pH 7,0 para pHgâmetro, com 500 ml MARCA ISOFAR	1 unidade	R\$ 46,00	R\$ 46,00
04	Solução Tampão pH 9,0 para pHgâmetro, com 500 ml MARCA ISOFAR	1 unidade	R\$ 53,00	R\$ 53,00
05	Ácido Clorídrico fumegante 37% Frasco 1 litro, 1l= 1,19kg Para análise MARCA MERCK	1 litro	R\$ 123,00	R\$ 123,00
06	Etanol Frasco 1 litro, 1l=0.790-0.793kg M= 46.07g/mol Para análise Reinhelt (min) 99.8% MARCA QUIMEX	1 litro	R\$ 18,30	R\$ 18,30
07	Isopropanol Frasco 1 litro 1l = 0.786kg M= 60,10g/mol Para análise Reinhelt (min) 99,7% MARCA ISOFAR	1 litro	R\$ 33,90	R\$ 33,90
08	Alcool a 70% Frasco 1 litro MARCA MYAKO	12 unidades	R\$ 5,90	R\$ 70,80
VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 424,80 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)				

LOTE: 05

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Bastão magnético de 3cm de comprimento para homogeneizadores MARCA STIRBAR	2 unidades	R\$ 18,30	R\$ 36,60
02	Espátula de Inox (lado colher e lado espátula) 18cm MARCA METALIC	2 unidades	R\$ 10,30	R\$ 20,60
03	Termômetro de vidro 0 a 100°C MARCA INCOTERM	3 unidades	R\$ 34,90	R\$ 104,70
VALOR TOTAL LOTE 05: R\$ 161,90 (CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)				
VALOR TOTAL = LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 04 + LOTE 05: R\$ 19.326,85 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais laboratoriais, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos e notas de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. Os materiais laboratoriais serão entregues no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Laboratório Forense de Biologia Molecular do Tribunal de Justiça do Maranhão, Av. Prof. Carlos Cunha - Calhau, Fórum Des. Sarney Costa, CEP: 65066-310, São Luís-MA, Telefone: 2106-9633/2106-9632, no prazo máximo de até 03 (três) meses, contados da data do pedido.

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. Os materiais laboratoriais serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa, obriga-se a:

4.1.1 Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

4.1.2 Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os materiais laboratoriais indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.2 A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Laboratório Forense de Biologia Molecular do Tribunal de Justiça do Maranhão, Av. Prof. Carlos Cunha - Calhau, Fórum Des. Sarney Costa, CEP: 65066-310, São Luís-MA, Telefone: 2106-9633/2106-9632, no prazo máximo de até 03 (três) meses, contados da solicitação deste Tribunal;

5.3 A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.4 Os materiais laboratoriais serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.5 Fornecer os materiais, sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.5.1 Caso os materiais não correspondam ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;

5.7 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.8 Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 19.326,85 (Dezenove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com Nota de Empenho n.º 2012NE02493;

6.2 O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência 0020-5, Conta Corrente 32.529-5, Banco do Brasil S/A ;

6.3 O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4 Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;					
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;					
VP = Valor da parcela em atraso;					
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:					
I	=	TX		I	=
		365		6/100	
				365	
					= 0,00016438
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).					

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal, conforme Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pelo Laboratório Forense de Biologia Molecular do Tribunal de Justiça do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.2 A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à **Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão**, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1 O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2 Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será feita pelo Chefe do **Laboratório Forense de Biologia Molecular do Tribunal de Justiça do Maranhão**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4 O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6 A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5 O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 19.326,85 (Dezenove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho n.º 2012NE02493.

12.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040101-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROJETO ATIVIDADE	4434-ACESSO A JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30019-MATERIAL P/HOSP.CLINICAS
FONTE DE RECURSOS	0101000000-RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 29 de agosto de 2012.

P/CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

Embriunmédica Produtos de Laboratórios Ltda
Orlando de Freitas Dutra
Orlando F. Dutra
Representante da Empresa

P/CONTRATADA:

SR. ORLANDO DE FREITAS DUTRA
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO DE FREITAS DUTRA

RG Nº: 737.578 SSP-MA

NOME: Carlos Alberto Santos de Jesus

RG Nº: 03715050 2009-8



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6415/2011; OBJETO: Aquisição de Materiais consumíveis, destinados às atividades operacionais do Laboratório Forense de Biologia Molecular, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 15/2012; **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** EMPRESA EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à prestação total do serviço, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29.08.2012; **VALOR DO CONTRATO:** O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 19.326,85 (Dezenove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho n.º 2012NE02493; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 040101; FONTE: 0101000000; NATUREZA DA DESPESA: 339030; PROJETO/ATIVIDADE: 4434; ITEM DE DESPESA: 30019; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Desembargador Antonio Guerreiro Junior – Presidente; p/Contratada: Sr. Orlando de Freitas Dutra – Representante da Empresa.

São Luís, 11 de setembro de 2012.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
171/2012	11/09/2012 às 14:57	12/09/2012

[Imprimir](#)